

8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019 e Lei normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais - Baixo (Lei nº 426/2010, de 19 de abril de 2010); de Cedro (Lei municipal nº 314/2010, de 19 de maio de 2010); de Icó (Lei Municipal nº 742/2010, de 10 de maio de 2010); de Ipaumirim (Lei municipal nº 128/2010 de 27 de abril de 2010); de Lavras da Mangabeira (Lei Municipal nº 185/2010 de 19 de maio de 2010); de Orós (Lei Municipal nº 043/2010 de 20 de maio de 2010); e de Umari (Lei Municipal nº 150/2010 de 12 de maio de 2010); e Lei Ratificadora Estadual nº 14.628 de 26 de fevereiro de 2010; e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; FORO: Icó/CE; VIGÊNCIA: Vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 30/01/2020; SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota, José Humberto Moura Ramalho, Francisco Nilson Alves Diniz, Ana Lais Peixoto Correia Nunes, José Geraldo dos Santos, Ildsser Alencar Lopes, Simão Pedro Alves Pequeno e Mirineide Pinheiro Moura.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira

COORDENADORA JURÍDICA

*** **

RESOLUÇÃO Nº03/2020 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1.Considerando a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988; 2.Considerando a Lei Federal Nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; 3.Considerando a Lei Federal Nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências inter-governamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; 4.Considerando o Decreto Nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências; 5.Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 6.Resolução Nº 62/2016 – CIB/CE, que pactua os critérios de seleção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 de Fortaleza e Sobral, a serem beneficiados com os recursos de contrapartida do Tesouro do Estado. 7.Resolução Nº 05/2019 do CESAU/CE, que aprovou o repasse mensal dos recursos financeiros do Tesouro do Estado destinado ao custeio dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 de Fortaleza e Sobral. 8.Considerando o Parecer Recomendativo Nº 03/2020, das Câmaras Técnicas de Orçamento e Finanças – CTOF e de Acompanhamento da Regionalização da Assistência no SUS – CANOAS em 13/01/2020; a deliberação em sua 489ª Reunião Ordinária do CESAU nos dias 27 e 28/01/2020. RESOLVE: 1.**Aprovação a transferência regular e automática de recursos de contrapartida** Fundo Estadual de Saúde - FUNDES para os Fundos Municipais de Saúde de Fortaleza e Sobral para exercício de 2020, referentes ao custeio dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, conforme os valores mensais descritos no quadro:

MÊS	SERVIÇO	
	SAMU 192 FORTALEZA	SAMU 192 SOBRAL
JANEIRO	390.127,50	53.375,00
FEVEREIRO	390.127,50	53.375,00
MARÇO	390.127,50	53.375,00
ABRIL	390.127,50	53.375,00
MAIO	390.127,50	53.375,00
JUNHO	390.127,50	53.375,00
JULHO	390.127,50	53.375,00
AGOSTO	390.127,50	53.375,00
SETEMBRO	390.127,50	53.375,00
OUTUBRO	390.127,50	53.375,00
NOVEMBRO	390.127,50	53.375,00
DEZEMBRO	390.127,50	53.375,00
TOTAL	R\$ 4.681.530,00	R\$ 640.500,00
TOTAL GERAL R\$ 5.322.030,00		

2.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. 3.Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

Pedro Alves de Araújo Filho

PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas

VICE-PRESIDENTE

Kílvia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº04/2020 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1.Considerando a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988; 2.Considerando a Lei Federal Nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; 3.Considerando a Lei Federal Nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências inter-governamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; 4.Considerando o Decreto Nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências; 5.Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 6.A Portaria nº 6/2017/MS de 28.09.17: Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; 7.A Portaria Nº 3.992/MS de 28/12/2017: Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde. 8.Resolução do CESAU 14/2019 que aprova a liberação de recurso extra para a Unidade de Pronto Atendimento em Jaguaribe, com previsão de início de funcionamento em maio de 2019. 9.Considerando o Parecer Recomendativo Nº 04/2020, das Câmaras Técnicas de Orçamento e Finanças – CTOF e de Acompanhamento da Regionalização da Assistência no SUS – CANOAS em 13/01/2020; a deliberação em sua 489ª Reunião Ordinária do CESAU nos dias 27 e 28/01/2020. RESOLVE: 1.**Aprovar a transferência regular e automática** em 04 (quatro) parcelas de R\$:150.000,00(cento e cinquenta mil reais) **em recursos de contrapartida do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES** para o Fundo Municipal de Saúde de Jaguaribe Unidades de Pronto Atendimento – (UPA 24H), componente da Rede de Atenção às Urgências, ficando estabelecido como critério de apreciação pelo Pleno deste Colegiado quando houver solicitação de inclusão, exclusão ou alteração de UPA's na referida Rede, conforme o quadro:



ANO	UPA	PORTE	OPÇÃO DE CUSTEIO	APOIO ESTADUAL	TOTAL ANO
2020	Jaguaribe	Porte I	III	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. **PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU**. Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kílvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº05/2020 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. **CONSIDERANDO:** 1. Considerando a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988; 2. Considerando a Lei Federal Nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; 3. Considerando a Lei Federal Nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; 4. Considerando o Decreto Nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências; 5. Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 6. A Portaria nº 6/2017/MS de 28.09.17: Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; 7. Resolução do CESAU 06/2019 que aprova a transferência regular e automática de recursos de contrapartida do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES para os Fundos Municipais de Saúde para custear as Unidades de Pronto Atendimento – UPA's 24 horas, componente da Rede de Atenção às Urgências; 8. Considerando o Parecer Recomendativo Nº 02/2020, das Câmaras Técnicas de Orçamento e Finanças – CTOF e de Acompanhamento da Regionalização da Assistência no SUS – CANOAS em 13/01/2020; a deliberação em sua 489ª Reunião Ordinária do CESAU nos dias 27 e 28/01/2020. **RESOLVE:** 1) **Aprovar a transferência regular e automática de recursos de contrapartida** do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza para custear as Unidades de Pronto Atendimento – (UPA 24h), componente da Rede de Atenção às Urgências, ficando estabelecido como critério de apreciação pelo Pleno deste Colegiado quando houver solicitação de inclusão, exclusão ou alteração de UPA's na referida Rede, conforme o quadro abaixo:

UPA	GESTÃO	PORTE	OPÇÃO CUSTEIO	VALOR CUSTEIO MENSAL	VALOR CUSTEIO ANUAL
JANGURUSSU	ISGH	III	VIII	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
CRISTO REDENTOR	ISGH	III	VIII	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
ITAPERI	ISGH	III	VIII	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
VILA VELHA	Fundação Leandro Bezerra	III	VIII	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
BOM JARDIM	Fundação Leandro Bezerra	III	VIII	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
EDSON QUEIROZ	Fundação Leandro Bezerra	III	VIII	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
TOTAL				R\$ 1.500.000,00	R\$ 18.000.000,00

2) Aprovar a transferência regular e automática de recursos de contrapartida do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES para os Fundos Municipais de Saúde para custear as Unidades de Pronto Atendimento – (UPA's 24h), de proponente Município, ficando estabelecido como critério de apreciação pelo Pleno deste Colegiado quando houver solicitação de inclusão, exclusão ou alteração de UPA's na referida Rede, conforme o quadro abaixo:

UPA	GESTÃO	PORTE	OPÇÃO DE CUSTEIO	VALOR CUSTEIO MENSAL*	VALOR CUSTEIO ANUAL*
*CAUCAIA (JUREMA)	Fundação Leandro Bezerra	II	VIII	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
*MARACANAU (PAJUÇARA)	Pro vida	II	VIII	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
JAGUARIBE	Fundação Leandro Bezerra	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
SOBRAL	Fundação Leandro Bezerra	II	V	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
CAMOCIM	Município	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
GRANJA	Município	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
TOTAL				R\$ 905.000,00	R\$ 10.860.000,00

* As Unidades de Pronto Atendimento – UPA's de CAUCAIA (JUREMA), MARACANAU (PAJUÇARA), tiveram alteração na opção de custeio, conforme Resolução Cesau nº 49 e nº 81/2018. 3. Aprovar a transferência regular e automática de recursos de contrapartida do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios para custear as Unidades de Pronto Atendimento – (UPA 24h), de proponente Estado, componente da Rede de Atenção às Urgências, ficando estabelecido como critério de apreciação pelo pleno deste Colegiado quando houver solicitação de inclusão, exclusão ou alteração de UPA's na referida Rede, conforme quadro abaixo:

UPA	GESTÃO	PORTE	OPÇÃO DE CUSTEIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Iguatu	Município	Porte I	III	85.000,00	1.020.000,00
Russas	Município	Porte I	III	85.000,00	1.020.000,00
Crateús	Sociedade Beneficente São Camilo	Porte I	III	85.000,00	1.020.000,00
Canindé	Município	Porte I	III	85.000,00	1.020.000,00
São Benedito	Instituto de Estudo e Pesquisa Humana	Porte I	III	85.000,00	1.020.000,00
Aracoiaba	Município	Porte I	III	85.000,00	1.020.000,00
Pentecoste*	Município	Porte I	III	92.727,27	1.112.727,24
Quixadá	Município	Porte I	III	85.000,00	1.020.000,00
Aracati	Município	Porte I	III	85.000,00	1.020.000,00
São Gonçalo do Amarante*	Fundação Leandro Bezerra	Porte II	V	237.378,96	2.848.547,52
Horizonte	Município	Porte II	V	150.000,00	1.800.000,00
Maranguape	Município	Porte II	V	150.000,00	1.800.000,00
Eusébio	IPGM	Porte II	V	150.000,00	1.800.000,00
Itapipoca	Município	Porte II	V	150.000,00	1.800.000,00
Caucaia	Fundação Leandro Bezerra	Porte III	VIII	250.000,00	3.000.000,00
Juazeiro do Norte	IMEGI	Porte III	VIII	250.000,00	3.000.000,00
Tauá **	Estadual	Porte I	III	85.000,00	1.020.000,00
Jijoca de Jericoacoara*	Município	Porte I	III	170.000,00	2.040.000,00
TOTAL				R\$ 2.365.106,23	R\$ 28.381.274,76

* Valores diferenciados baseados em pactuações entre o Governo do Estado do Ceará através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e as Prefeituras Municipais. ** UPA consorciada, o Estado repassará o valor de contrapartida estadual no valor de R\$ 85.000,00 mensais. A UPA 24 hrs de Tauá foi qualificada por meio da Portaria nº 2.730 de 09/12/2014 que transfere para Fundo Estadual de Saúde o valor correspondente a contrapartida federal de R\$ 170.000,00